



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 010/2015.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO RODEIO
CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ROMAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.291.370-72, portador da C.I. n.º 9059664591, residente e domiciliado na Estrada do Monjolo, 5507, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio visa o custeio do transporte dos eqüinos para realização da primeira etapa do torneio regional de **SELEÇÕES INTER-MUNICIPAIS** de laço que se realizará de 27 a 29 de março de 2015, no Parque de Rodeios dos Pavilhões da Festa da Uva, na cidade de Caxias do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Desde o ano de 1972, acontece anualmente entre os tradicionalistas da nossa região a Seleção Intermunicipal de Laço, conforme tradição de mais de 40 anos. São gaúchos que cultuam as tradições do Rio Grande do Sul através do Laço comprido e da emoção da cancha reta.

Este evento agrega a participação de outras cidades como: São Francisco de Paula, São Marcos, Canela, Cambará do Sul, Gramado, Jaquirana, Caxias do Sul e Torres.

Santo Antônio da Patrulha possui um respeitado grupo de laçadores que neste circuito regional sagraram-se campeões por diversas vezes. Recentemente o grupo de laço conquistou o título máximo de campeões do ano 2013 e trouxeram o Troféu de vice campeões de 2014.

Diante do exposto, a colaboração da Prefeitura Municipal é de suma importância para a participação do nosso município neste evento, elevando o nome de Santo Antônio da Patrulha, divulgando as tradições gaúchas, mostrando a força do laço patrulhense e promovendo a grande integração entre as demais cidades participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte dos cavalos, para a Primeira Etapa do Torneio Regional de Seleções Inter-municipais de laço, na cidade de Caxias do Sul.

3.2 - Informar o número da conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

Recebi em
17.04.15
Blue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente em conta especificada no Plano de Trabalho.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a

despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENIENTE:

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização: Fica designado o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL

FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO 695 – TURISMO

ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

DESPESA 3.3.50.43 00.00.00.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS (728)

CLAUSULA SETIMA - O presente convênio vigorará pelo período de 25 de março de 2015 a 25 de maio de 2015.

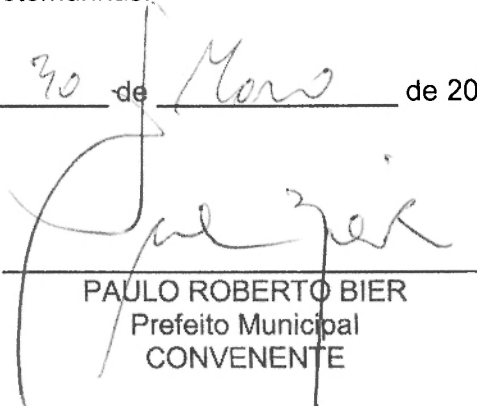
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.



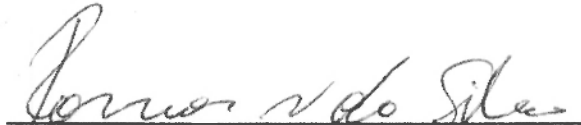
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de Março de 2015.

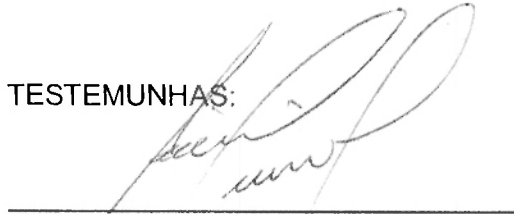


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE




ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

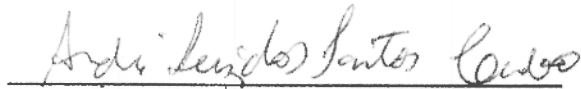


Nome ARISTON A. OLIVEIRA
CPF 808 447 820 68



Nome Fernando Rocha Lauck
CPF 933 144. 770-15

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
CPF: 147 3099 1087